

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA Estado do Espírito Santo PROCURADORIA MUNICIPAL COLEGIADO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

## COLEGIADO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS ATA DE REUNIÃO nº 19/2019

Em data de 05/12/2019 às 09:10hs, reuniu-se os Procuradores na sala da Procuradoria Geral do Município, compondo o corpo jurídico, o Procurador Geral Vitor Vicente Guanandy; a Subprocuradora Arilana Lopes de Oliveira; o Procurador Mário Luiz da Silva Júnior e o Procurador Paulo Cesar Alves de Oliveira. Pelo Sr Presidente do Colegiado foi declarada aberta a sessão para leitura da Ata nº 18/2019 de 04/12/2019. Após lida, foi por todos aprovada. Dando prosseguimento a sessão, o Presidente da sessão determinou a leitura do acórdão sobre o tema "isenção de IPTU" de relatoria do Dr. Mário Luiz da Silva Júnior para apreciação dos demais membros. Após lido, fora aprovado em todos os seus termos à UNANIMIDADE. Na sequencia, a presidencia foi transferida à Dra Arilana Lopes de Oliveira que franqueou a palavra ao Dr. Vitor Vicente Guanandy para discorrer sobre o tema "fiscalização na utilização de veículos do Município de Conceição da Barra", o qual sugeriu a fixação de pontos para tratar o referido tema. Concedida a Palavra ao Dr. Paulo Cesar Alves de Oliveira, este se manifestou, arguindo que transborda um descaso reiterado do servidor público com suas obrigações, o que acarreta demanda em desfavor do Município. A intervenção da Procuradoria deve ser no sentido de firmar orientação enérgica ao servidor para atender aos critérios de utilização dos equipamentos, com efetiva cobrança da Procuradoria em face do controle interno deste órgão. Na sequencia, dada a palavra ao Dr. Mário Luiz da Silva Junior, este acompanhou a manifestação do Dr. Paulo Cesar Alves de Oliveira. Adiante, o Dr. Vitor Vicente Guanandy se manifestou abordando os pontos alvo do controle interno, quais sejam: 1 - quem são os motoristas dos veículos oficiais e equipamentos; 2 quais critérios para que os servidores conduzam esses veículos e equipamentos; 3 - existe regramento municipal tratando sobre o tema?; 4 há controle sistêmico sobre a matéria? 5 - qual o órgão responsável por gerir a frota municipal?; 6 - quais os principais problemas externalizados

And

B

Sa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA Estado do Espírito Santo PROCURADORIA MUNICIPAL COLEGIADO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

com o uso inadequado dos veículos e equipamentos?; 6.1 - alta velocidade; 6.2 - há monitoramento por meio de sistema informatizado indicando a localização real dos veículos?; 6.3 - multa de trânsito; 6.4 - ausência de identificação do veiculo; 6.5 - falta de capacidade técnica - treinamento; 7 quais são os procedimentos adotados após os veículos se envolverem em sinistro ou situações irregulares?. Após a fixação dos pontos que serão abordados sobre a temática em voga, foi aberto o debate a fim de identificar a forma mais celere para identificação dos referidos dados. Com referência ao item nº 1 - chegou-se ao consenso que todos os servidores do municipio conduzem veiculos oficiais. No tocante ao item 2 - identificamos que os critérios em sua maioria é o servidor portar CNH válida, ter vinculo com o poder público e haver necessidade na prestação do serviço com a utilização do veículo. Item 3 identificamos no site do municipiio a instrução normativa STR 001 devidamente aprovada em 14.09.2017 pelo decreto 4940/2017 que apresenta rotinas e procedimentos para o gerenciamento e controle do uso da frota de veiculos. Item 4 - há noticias de que o sistema de dados da prefeitura possui ferramenta adequada para o controle de frota. Além disso, temos informações no sentido de que o sistema de abastecimento dos veículos e equipamentos do município, realiza controle detalhado sobre o uso. Dessa forma, buscando certeza das referidas informações deliberando sobre a necessidade de envio de comunicação interna à secretaria responsável pelo referido tema. Item 5 -Segundo lei complementar nº 52/2018 a competência da área de transporte no município é da secretaria municipal de infraestrutura, obras, transporte e serviços urbanos. Deliberou-se diante dessa informação que será expedida comunicação interna ao referido titular da pasta no sentido de informar quem é o agente público que conduz a presente temática. Ponto 6 - (Subitem 6.1) deliberamos pela juntada do boletim de acidente de transito do ultimo acidente que vitimou servidor publico efetivo no ultimo mes. Subitem 6.2 - (enviar comuncação secretaria de obras ou a secretaria que gera o contrato). Subitem 6.3 - Existe dispositivo especifico na IN supramencionada estabelecendo procedimentos

Jho

B K



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA Estado do Espírito Santo PROCURADORIA MUNICIPAL COLEGIADO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

para tratar desse ponto, em especial, no artigo 17 da normativa. **Subitem 6.4** conforme se ve anexo a este procedimento a PGM já expediu memorando a respeito do tema, sem, contudo, haver resposta formal a respeito. Desta forma, deliberamos no sentido de reiterar pelo Colegiado o inteiro teor daquele documento. **Subitem 6.5** - obter informação da secretaria se há conferencia por parte do responsável do controle da frota se os eventuais condutores de veiculos e equipamentos possuem habilitação e treinamento para a respectiva utilização. Bem como, se o municipio promove cursos de treinamento, direção defensiva, primeiros socorros. **Item 7** - há notícia de que ao longo dos anos, inclusive, recentemente, veiculos da frota municipal (proprio e locados) se envolveram em sinistros e incidentes, ocasionando inclusive morte do servidor, e lesões de ocupantes do veículo. Nesse contexto, é importante apurar a responsabilidade pela ocorrência do evento o que poderá resultar, inclusive em processo administrativo disciplinar. Por conseguinte, nada mais havendo a tratar o Presidente declarou encerrada a sessão às 12:30h. Conceição da Barra, ES, 05

aula sees

de dezembro de 2019.

Vitor Vicente Guanandy

Paulo Cesar Alves de Oliveira

Arilana Lopes de Oliveira

Mario Luiz da Silva Junior